ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

RESOLUÇÃO Nº 9/65

EMENDA Nº

HÉLIO PAIVA PRAUCHNER, Presidente da Câmara Municipal de Santo Augusto, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte "emenda" à Lei Orgânica do Município de Santo Augusto:

Art. 1º - Fica suprimido o inciso 11, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O artigo 32, da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação: "Art. 32 - São competência da Câmara, com a sanção do Prefeito:

1) Orçar a receita e fixar a despesa;
2) Regular a arrecadação e a aplicação das rendas
3) Criar, alterar ou suprimir distritos ou subdistritos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aos 9 de Agôsto de 1965.

Hélio Paiva Prauchner
Presidente

Egmar Sant"Anna de Moraes
Secretário